

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 456.

(Dispõe sobre criação de cargo)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica criado no quadro do Funcionalismo Municipal um cargo de Contador com os vencimentos atuais do Secretário e Chefe do Serviço de Fazenda.

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de Ncr\$ 765,18 (setecentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e dezoito centavos) para pagamento ao novo funcionário.

Art. 3°.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 24 de maio do corrente ano.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de junho de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária